EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CAPES Nº 06/2023

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III – EDITAL CAPES Nº 38/2022

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC,** em parceria com a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES,** torna público o lançamento da presente Chamada Pública, definida no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados III – Edital Capes nº 38/2022, e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 298/2023, assinado entre Capes e Fapesc, a submeterem projetos de pesquisa aplicada em ciência, tecnologia e inovação (CTI), que visem a formação de recursos humanos, em temas prioritários, para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, **considerando:**

- Os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Estadual Nº 14.328/2008 e Decreto Estadual Nº 2.060/2009 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- Que a Fapesc é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- A observância dos valores éticos com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual nº 965/2012, em que a Fapesc tem por objetivo:

● Apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada, mediante a concessão de bolsas, auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;

● Cooperar com as universidades para o desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores, incentivando a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do

Pág. 01 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

processo de desenvolvimento científico e tecnológico, além de técnicas, processos, produtos, absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental; e

● Promover no espaço catarinense a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade, apoiar e promover a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais.

- Que a Capes atua na expansão e consolidação da Pós-Graduação *stricto sensu* em todos os estados brasileiros, investe na formação de alunos em nível nacional e internacional, formula e desenvolve políticas de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior, para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

1 DO OBJETO

Apoio aos projetos de pesquisa aplicada em CTI dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 298/2023, assinado entre Capes e Fapesc, para a oferta de bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado e com despesas correntes, contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local em temas prioritários de Educação, Saúde, Engenharias e Agrárias.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Desenvolver os ecossistemas locais de ciência, tecnologia e inovação em temas prioritários;

2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado em temas prioritários;

2.3 Promover as condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico em temas prioritários;

2.4 Produzir e sistematizar conhecimentos em temas prioritários, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões regionais e nacionais pertinentes aos temas prioritários; e

2.5 Otimizar o potencial de produção científica favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse em temas prioritários para o Estado, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

Pág. 02 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao(à) Proponente/Coordenador(a) da Proposta

a) Ser coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

b) Residir no Estado de Santa Catarina;

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ;

d) Possuir vínculo efetivo com a Instituição de Ensino Superior (IES); e

e) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e a Capes.

3.2 Quanto à IES

a) Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta;

b) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc.

3.3 Quanto à Proposta

a) Ser de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, relacionado no Anexo I;

b) Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma Fapesc, pelo coordenador do PPG, responsável pela execução dos recursos com despesas correntes;

c) Estar na portaria de nomeação do ordenador primário ou da Pró-Reitoria de Pós-graduação stricto sensu ou órgão equivalente à IES;

d) Indicar os candidatos para a cota de bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado, de acordo com as cotas definidas no Anexo I; e

e) Ser um projeto de pesquisa aplicada dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculada às linhas de pesquisa do tema prioritário, relacionado no Anexo I.

3.4 Quanto ao bolsista

3.4.1 Os bolsistas serão selecionados e indicados pelo(a) coordenador(a) da proposta, permitindo a ampla divulgação, inscrição e seleção de forma isonômica, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública**,** devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Cada bolsista, com anuência do(a) coordenador(a), deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III) junto à Fapesc;

b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Pág. 03 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

3.5 Quanto à equipe do Projeto

A equipe do projeto será composta pelo coordenador(a) da proposta, pelos bolsistas selecionados, docentes e discentes vinculados ao PPG, relacionados no Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	06/07/2023
Submissão das propostas na Plataforma Fapesc de CTI	De 06/07/2023 a 07/08/2023
Resultado das propostas admitidas pela Fapesc	11/08/2023
Período para apresentação de recursos	De 14/08/2023 a 17/08/2023
Divulgação dos recursos e resultado final	Dia 22/08/2023
Período para celebração dos Termos de Outorgas pelo Setor de Pesquisa da Fapesc	De 23/08/2023 a 15/09/2023
Período para recebimentos dos documentos dos bolsistas pelo Setor de Bolsas da Fapesc	De 23/08/2023 a 15/09/2023

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A distribuição dos recursos financeiros está estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica nº 298/2023. Será destinado o valor global de até **R$ 6.402.240,00** (seis milhões quatrocentos e dois mil duzentos e quarenta reais), sendo:

a) R$ 4.924.800,00 (quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos reais) oriundos do orçamento da Capes para pagamento das cotas de bolsas estabelecidas no Anexo I; e

b) R$ 1.477.440,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) oriundos do orçamento da Fapesc para pagamento das despesas correntes, a ser distribuído entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* relacionados no Anexo I, celebrados por meio de Termo de Outorga.

5.2 O valor com despesas correntes para os projetos cujos temas prioritários são das áreas da Saúde, Educação e Engenharias será de RS 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais),

Pág. 04 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

e para o tema prioritário de Agrárias será de R$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

5.3 Os valores da Fapesc e da Capes serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DAS DESPESAS CORRENTES FINANCIÁVEIS

6.1 Os itens financiáveis para despesas correntes são: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; passagens; diárias (para coordenador do projeto, docentes e discentes membros da equipe do projeto); hospedagem e alimentação (para bolsista selecionado neste Edital).

6.2 A concessão de diárias deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e do Decreto nº 1.662/2022.

6.3 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de alimentação, hospedagem e deslocamento, considerando que o termo diária abrange esta finalidade, conforme Art. 2º, do Decreto nº 650/2020 “destina-se a indenizá-lo das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento”.

6.4 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador de serviço.

6.5 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fapesc e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

6.6 Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos(as) professores(as) pesquisadores(as) em periódicos indexados.

6.7 Os estudantes e estagiários que participarem do projeto poderão efetuar suas despesas com alimentação, hospedagem e locomoção previstas no Plano de Trabalho, até o limite diário estipulado pela tabela de diárias (Decretos nº 650/2020 e 1.662/2022) ou pelo edital de Chamada Pública sendo a eles vedada a concessão de diárias. Neste caso, faz-se necessário

Pág. 05 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

apresentar os formulários de “recibo de adiantamento e relatório de viagem e prestação de contas de adiantamento”, disponíveis no site da Fapesc.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 A concessão das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado pela Capes ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1 As cotas de bolsas de mestrado com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses serão implementadas de maneira escalonada, sendo que a primeira e a segunda cota de bolsa devem ser implementadas a partir do início do projeto, e a terceira cota, no segundo ano de execução do projeto.

7.1.2. As cotas de bolsas de doutorado com vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses deverão ser integralmente implementadas no início do projeto.

7.2 Serão implementadas somente bolsas de doutorado e mestrado vinculadas ao Programa de Pós-Graduação das intuições de ensino descritas no Anexo I.

7.2.1 Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsistas de mestrado e de doutorado durante os 6 (seis) primeiros meses de implementação da bolsa, desde que:

a) Seja implementada pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa original e limite-se ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não prejudicar o andamento do projeto;

b) A substituição deverá ocorrer no mês subsequente ao desligamento do bolsista original. Caso a indicação do novo bolsista não ocorra no mês subsequente, o PPG perderá a condição de solicitar a substituição posteriormente;

c) O pedido de substituição deverá ser formalizado pelo coordenador do PPG, apresentando as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como a informação da nova bolsa a ser implementada a partir do mês subsequente ao desligamento do bolsista original;

d) Quanto ao pedido de substituição, se ficar comprovado que a indicação original da bolsa tenha sido realizada propositadamente visando a titulação de um bolsista em fase de finalização de curso, não será aceito o pedido de substituição e o PPG perderá o direito de indicar um bolsista substituto.

7.3 As cotas de bolsas de pós-doutorado deverão ser implementadas de forma escalonada, 1 (uma) bolsa por ano, a partir do início do projeto, obedecida a duração de 12 (doze) meses por cota.

Pág. 06 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

7.3.1 É possível a renovação de bolsas de pós-doutorado por mais 12 (doze) meses, condicionada à análise da Fapesc.

7.3.2 Se servidor público, o proponente deverá apresentar o comprovante de afastamento do exercício do cargo.

7.3.3 É vedada a concessão de bolsas de pós-doutorado para doutores que possuam vínculo empregatício.

7.3.4 As bolsas serão implementadas no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da Capes, pela Fapesc.

7.3.5 O valor das bolsas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para bolsa de mestrado, R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para bolsa de doutorado e R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para bolsa de pós-doutorado.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Os bolsistas serão selecionados pelos PPGs relacionados no Anexo I, seguindo critérios próprios e alinhados com os objetivos desta Chamada Pública, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em que a bolsa será implementada;

b) O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

c) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* relacionado no Anexo I até a data prevista no cronograma da presente Chamada Pública;

d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós- Graduação e normas da Capes;

g) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e com a Capes;

h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;

i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;

Pág. 07 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

j) Não possuir vínculo empregatício;

k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da Fapesc, conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada.

9.2 O(A) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Proponente, seu Representante Legal e os demais integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da Fapesc.

9.3 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF, de forma legível em arquivo único (desbloqueado), a seguinte documentação:

a) Comprovante atualizado de vínculo efetivo do Proponente/Beneficiário junto à Instituição Proponente;

b) Documento emitido pela Pró-Reitora de Pós-Graduação *stricto sensu* ou órgão equivalente à IES que declare a anuência da proposta e da atuação do coordenador como proponente da proposta e coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, relacionado no Anexo I; e

c) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário(a).

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

9.5 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9.6 O projeto de pesquisa terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses. A duração das bolsas não poderá ultrapassar a vigência final do termo de outorga.

9.7 Cada projeto terá o quantitativo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado disponibilizado no Anexo I.

9.8 O projeto deverá apresentar os resultados a serem alcançados e as ações que serão realizadas durante o período de sua execução e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

10. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Pág. 08 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

10.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da Fapesc procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os critérios da cláusula 3 da presente Chamada.

10.2 As propostas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade serão previamente desclassificadas da presente Chamada Pública.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A Fapesc disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site http://www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o(a) Proponente/Coordenador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via Plataforma de CTI da Fapesc. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas para o endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.

12.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

12.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da Fapesc, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.5 Não poderá ser objeto de recurso:

a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 9.4 da presente Chamada Pública;

12.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1 Para contratação dos projetos, a Fapesc analisará o Plano de Trabalho e poderá sugerir ajustes orçamentários.

Pág. 09 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

13.2 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo V) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

13.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) Beneficiário(a) deverá submeter na Plataforma Fapesc os documentos a seguir listados:

a) Cópias legíveis da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) Beneficiário(a), frente e verso;

b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, TV, internet, telefone fixo, celular sem bloqueio por senha), ou qualquer outro comprovante atualizado que comprove a residência, em nome do(a) Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

c) Cópia do diploma de doutorado;

d) Cópia resumida do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) da proposta;

e) Comprovante de regularidade, vigente, quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do Proponente/Coordenador(a) da empresa beneficiária (Ciasc, Epagri, Casan, Cohab, FMPI-SEA, Cidasc, Celesc), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>;

f) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela Fapesc.

13.4 A existência de alguma inadimplência do(a) Beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;

13.5 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Beneficiário(a).

13.6 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 dias anteriores à contratação, com exceção da DART que deverá ter todas as suas certidões em plena vigência no momento da contratação.

13.7 A comunicação referente à contratação do projeto de pesquisa deverá ser realizada através do e-mail pesquisa@fapesc.sc.gov.br

14 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

Pág. 10 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

14.1 A Fapesc implementará as bolsas por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes) após a Publicação do Termo de Outorga no DOE/SC.

14.2 Caberá ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* indicar o candidato à respectiva cota de bolsa, conforme relação no Anexo I.

14.3 Para implementação da bolsa, no momento da contratação do projeto, a Fapesc encaminhará e-mail ao coordenador do Programa de Pós-Graduação com as orientações para preenchimento do Termo de Compromisso (anexo II) e Plano de Trabalho (anexo III) e solicitação de encaminhamento da seguinte documentação:

a) Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de escolha, o nome do aluno beneficiário da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos;

b) Atestado de matrícula do bolsista indicado;

c) Comprovação de titularidade de conta do bolsista no Banco do Brasil, informando números de agência e conta corrente;

d) Carteira de Identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Título de Eleitor;

g) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante;

h) Termo de Compromisso Fapesc e Plano de Trabalho devidamente assinado e digitalizado;

i) Declaração de que o bolsista não possui vínculo empregatício (anexo IV).

14.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

14.4 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela Capes diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

14.5 A duração da bolsa será de até 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses consecutivos para pós-doutorado, mestrado e doutorado, respectivamente.

14.6 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela Capes, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da mesma (SCBA/Capes). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso Fapesc assinado, conforme prazos

Pág. 11 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública e estará sujeito ao cronograma de processamento dos respectivos Sistemas.

14.7 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

14. 8 A comunicação referente à implementação das bolsas deverá ser realizada através do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br .

15 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

15.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à Fapesc e a Capes, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

15.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Estes deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas para a Fapesc.

15.3 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a Fapesc e a Capes. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

15.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da Fapesc e da Capes.

15.5 A Fapesc e a Capes reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

16 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1 Da Suspensão da Bolsa

16.1.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa.

16.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

Pág. 12 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

16.2 Do Cancelamento da Bolsa

16.2.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG, cabendo à Fapesc e à Capes a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e da IES.

16.2.2 A cota de bolsa poderá ser cancelada pela Fapesc e pela Capes, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

16.2.3 Ocorrendo um dos seguintes casos abaixo, haverá o cancelamento da bolsa pela Fapesc e pela Capes, independente de instauração de processo administrativo:

a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada Pública;

b) Se apresentada declaração falsa; ou,

c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

16.2.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a Fapesc e a Capes o direito de excluí-lo em qualquer fase ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas, inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

17. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO

17.1 O(A) Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

17.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O(A) Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da Fapesc, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

17.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à Fapesc pelo(a) Beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

Pág. 13 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

18 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

18.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos encaminhados à Fapesc, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser trimestrais, semestrais, conforme a eventual necessidade.

18.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(à) Beneficiário(a) a apresentação de relatórios técnicos do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais dos projetos serão apresentados em evento público a ser definido oportunamente, para os setores público e privado.

18.3 Todos os resultados previstos no plano de trabalho e alcançados deverão ser mencionados e comprovados nos relatórios técnicos finais. Havendo resultados previstos no Plano de Trabalho e não alcançados, estes deverão ser satisfatoriamente justificados.

18.4 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

18.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à Fapesc no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

18.6 O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da Fapesc. O mesmo encontra-se no site da Fapesc no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual de Prestação de Contas deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

19 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de

Pág. 14 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

vínculo formal dos(as) Beneficiários(as), bem como das normativas relativas À PI, nacionais e estaduais.

19.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Interveniente e Parceira, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a Fapesc.

19.3 O(A) Beneficiário(a) deverá informar a Fapesc, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

20.1 Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Fapesc a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2 A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br e/ou bolsas@fapesc.sc.gov.br .

Pág. 15 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

20.3 A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4 Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5 Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6 A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

20.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

21 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

21.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fapesc, da Capes e, quando possível, o logotipo da Fapesc e da Capes.

21.2 O uso do logotipo da Fapesc deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca Fapesc, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

21.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os PPGs deverão enviar à Assessoria de Comunicação da Fapesc, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br

Pág. 16 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

21.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

21.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da Fapesc em apresentação de resultados de estudos/projetos.resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site da Fapesc.

22 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

22.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

22.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

22.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapesc, por correspondência eletrônica, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br , com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 06/2023”.

23 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

23.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da Fapesc, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

24.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma

Pág. 17 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

24.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

24.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

24.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

24.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.973/2004, Lei Estadual Nº 14.328/2008 e Decreto Estadual Nº 2.060/2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da Fapesc.

25.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

25.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

25.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente, respondendo por elas, na forma da lei.

Pág. 18 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

25.5 Os apoios concedidos pela Fapesc não geram qualquer espécie de vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

25.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapesc por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

25.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponentes/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da Fapesc, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para Fapesc.

25.8 Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc e/ou Udesc.

25.9 O compromisso da Fapesc e da Capes restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente Chamada Pública.

25.10 As bolsas concedidas pela Capes não geram qualquer espécie de vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

25.11 A IES credenciada é corresponsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do coordenador do PPG.

25.12 A Fapesc e a Capes reservam-se o direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

25.13 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

25.14 Todos os beneficiários da presente Chamada Pública, coordenador do PPG, orientador e bolsista, farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da Fapesc e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliação de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela Fapesc com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

25.15 Ainda como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela Fapesc e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a Pós-Graduação *stricto sensu*.

Pág. 19 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

25.16 Os bolsistas beneficiários e a Coordenação do PPG deverão informar à Fapesc e à Capes, com antecedência, a data da defesa da dissertação de mestrado e da tese de doutorado.

25.17 Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados à Fapesc e Capes nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da bolsa.

25.18 A Fapesc e a Capes reservam-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

25.19 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos diretamente na Fapesc, pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

26 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

26.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

26.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da Projur.

26.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 06 de julho de 2023.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da Fapesc
(assinado digitalmente)

Pág. 20 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ANEXO I

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III - EDITAL Nº 38/2022

Áreas Contempladas	Código Programa	Nome Programa	Sigla IES	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
Ciências Agrárias	41002016003P1	Ciência do Solo	UDESC	-	2 cotas	1 cota
	41002016024P9	Engenharia Florestal	UDESC	1 cota	-	-
	41002016007P7	Produção Vegetal	UDESC	-	2 cotas	1 cota
	41001010161P3	Ecossistemas Agrícolas e Naturais	UFSC	1 cota	-	-
	41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	UFSC	-	2 cotas	1 cota
	41006011011P0	Engenharia Florestal	FURB	1 cota	-	-
Ciências Humanas	41012011003P3	Educação	IFC	1 cota	-	-
	42070007002P2	Educação Básica	UNIARP	1 cota	-	-
	41002016015P0	Educação	UDESC	-	1 cota	1 cota
	41015010002P6	Educação	UNESC	-	1 cota	1 cota
	41007018001P0	Educação	UNOESC	-	1 cota	-
	41005015003P0	Educação	UNIVALI	-	1 cota	1 cota
	41020014002P6	Educação	UFFS	1 cota	-	-
	41001010015P7	Educação	UFSC	-	1 cota	-
	41006011004P3	Educação	FURB	-	1 cota	-
Ciências da Saúde	41015010003P2	Ciências da Saúde	UNESC	-	1 cota	1 cota
	41001010070P8	Ciências Médicas	UFSC	-	1 cota	-
	41020014015P0	Ciências Biomédicas	UFFS	1 cota	-	-
	41001010008P0	Odontologia	UFSC	-	1 cota	-

Pág. 21 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

	41001010040P1	Saúde Coletiva	UFSC	-	1 cota	-
	41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	UDESC	1 cota	-	-
	41001010009P7	Enfermagem	UFSC	-	1 cota	1 cota
	41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	UFSC	-	1 cota	1 cota
	41001010156P0	Informática em Saúde	UFSC	1 cota	-	-
Engenharias	41009010002P0	Engenharia Civil, Sanitária e Ambiental	UNC	1 cota	-	-
	41001010033P5	Engenharia Ambiental	UFSC	-	1 cota	1 cota
	41002016001P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UDESC	-	1 cota	-
	41015010004P9	Ciência e Engenharia de Materiais	UNESC	-	1 cota	-
	41001028001P8	Engenharia Têxtil	UFSC Blumenau	1 cota	-	-
	41001010051P3	Engenharia de Produção	UFSC	-	1 cota	1 cota
	41011015075P8	Sistemas de Energia Elétrica	IFSC	1 cota	-	-
	41002016018P9	Engenharia Elétrica	UDESC	-	1 cota	-
	41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	UFSC	-	1 cota	1 cota

Pág. 22 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC CP 06/2023

A ser preenchido pela FAPESC
Processo FAPESC Nº: XXX/202x

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento em áreas estratégicas do Estado de Santa Catarina;
b) A formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, ICTI, empresas e governos, para a realização de projetos de PDI e a gestão de projetos de PDI.

1 DAS DEFINIÇÕES

a) Bolsista: Pessoa física indicada por meio da Chamada Pública 06/2023, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

b) Coordenador do PPG: pessoa física, proponente do projeto de PDI, responsável diretamente pela execução e prestação de contas. Exemplo: coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, representante legal da empresa.

c) Orientador do Bolsista: pessoa diretamente responsável pelo bolsista, que acompanhará as atividades desempenhadas pelo mesmo. Poderá ser o orientador, o coordenador do projeto ou supervisor na empresa.

d) Entidade: pessoa jurídica, Universidade, Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação, Centro Tecnológico, Centro de Formação Profissional e Empresas de Base Tecnológica, sediados no Estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos bolsistas.

Pág. 23 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

e) Fapesc: Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico Alfa – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	
Possui vínculo empregatício: ☐ SIM* ☐ NÃO		Empregador:	
Tipo de empregador: ☐ IES no país ☐ órgão público ou entidade ☐ empresa ☐ outros			
Categoria funcional: ☐ docente ☐ não docente			
Tipo de afastamento: ☐ integral ☐ parcial ☐ sem afastamento			
☐ com salário ☐ sem salário	Tempo do afastamento:		
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:		
IES de titulação:	País:		

3 DO COORDENADOR DO PPG

Pág. 24 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço da IES*:*		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial*:*		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do PPG:		
E-mail do Coordenador:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do PPG:		
Nome do orientador do Bolsista:		

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa Fapesc visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do projeto "título da pesquisa", relativo a Chamada Pública Fapesc 06/2023 Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas Nos Estados III – Edital Capes Nº 38/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas Fapesc vigente.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )Pós-Doutorado	
Valor mensal da Bolsa: R$ a definir	Duração da Bolsa (meses): a definir
Data Início da Bolsa: a definir	Data Fim da Bolsa: a definir

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.

Pág. 25 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.

c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.

d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

e) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.

f) Ao final da vigência deste Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.

g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.

h) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

i) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

j) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.

k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PPG e ORIENTADOR DO BOLSISTA

a) Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final.

b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e

Pág. 26 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

quando solicitado.

c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.

d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.

f) As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;

g) Enviar à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, a documentação de bolsistas substitutos, para vinculação no início do mês subsequente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho.

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

a) Caberá à FAPESC e a CAPES realizar o cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES) e realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;

b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;

c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;

d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

a) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo

Pág. 27 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

da FAPESC, sempre que possível.

b) Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

c) O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

d) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SCTIGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

e) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

f) Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

g) Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

a) Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a Fapesc a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

1) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

Pág. 28 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

2) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

3) a Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

b) A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

c) A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

d) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

e) Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

f) Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

g) Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

h) Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a Fapesc.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

a) Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

Pág. 29 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

b) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

c) Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

d) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

e) Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa;

b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa de Bolsas da FAPESC na mesma vigência.

e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa. À IES credenciada caberá a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

f) Todos os beneficiários desta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da

Pág. 30 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, para ministrar palestra em sua área de atuação ou, ainda, para participar de grupos de trabalho instituídos pela FAPESC com a finalidade de tratar sobre temas de CTI; assim, nesse ato, assumem os compromissos listados acima, como contrapartida aos recursos recebidos.

g) O bolsista, o coordenador do PPG, Orientador do bolsista e a IES credenciada manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA/CAPES). Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, xx de xxx de 2023.

Bolsista	Coordenador do PPG
Orientador do Bolsista	Entidade

Fapesc

Pág. 31 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA CP 06/2023
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III – EDITAL CAPES Nº 38/2022

1 DO PROJETO
1.1Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento dE CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou *papers.*

Pág. 32 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador do PPG

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC

Pág. 33 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____ declaro que:

( ) não possuo vínculo de qualquer natureza.

_____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

_____

Nome e Assinatura do Bolsista

Pág. 34 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

ANEXO V

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CAPES Nº XX/2023
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III – EDITAL CAPES Nº 38/2022

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei n° 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar n° 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 024.840.479-24, inscrito no RG sob o nº 3617554 SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 11095, CEP 88064-002, bairro Ribeirão da Ilha, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: 710.871-0-01, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:

Pág. 35 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:

Pág. 36 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "_TITULO_PROJETO", com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: "_FINALIDADE_PROJETO", aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

Pág. 37 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A),** acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A**) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A**), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Pág. 38 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA,** na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC.**

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

Pág. 39 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA.**

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC.**

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

Pág. 40 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

Pág. 41 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.

b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.

c) Extrato Bancário da conta-corrente e da conta de aplicação

d) Cópia dos Termos Aditivos.

e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.

f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.

h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.

i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.

j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e clipes.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

Pág. 42 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC.**

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

Pág. 43 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (http://www.fapesc.sc.gov.br/ prestacao-de-contas/).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE.**

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC** _NRO_EDITAL e demais normas pertinentes.

Pág. 44 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em _DATA_FIM_VIGENCIA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

I. Quando não for executado o objeto pactuado;
II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A).**

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo

Pág. 45 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Pág. 46 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A).**

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A).**

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Pág. 47 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/_____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF

Beneficiário(a)

_NOME_REP

_NOME_INST

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

Pág. 48 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001181/2023 e o código UD76BK21.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UD76BK21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 06/07/2023 às 18:41:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDExODFfMTE4Ml8yMDIzX1VENzZCSzIx ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00001181/2023** e o código **UD76BK21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.